



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL N° 35/2019 – ELEIÇÃO DE  
COORDENADORES DE CURSO DE  
GRADUAÇÃO NA MODALIDADE  
PRESENCIAL E A DISTÂNCIA PARA O  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E  
EXTENSÃO (CONSEPE)**

A **COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL** instituída pela Portaria Prograd N° 53/2019, de 09 de novembro de 2019, conforme portaria GR N° 731, de 19 de junho de 2018, e respeitando o que rege o Estatuto e o Regimento, convoca os (as) coordenadores (as) de curso de graduação, para eleger 2 (dois) coordenadores e respectivos suplentes para representação no CONSEPE, com mandato de 3 anos (fevereiro/2020 a janeiro/2023).

**I - DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 1°** Podem se inscrever como candidatos os servidores docentes efetivos do quadro de carreira desta autarquia federal, em regime de dedicação exclusiva com portaria vigente de coordenadores de curso de graduação na modalidade presencial e a distância.

§1° Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
- c) em licença sem vencimentos.

§2° Não podem ser candidatos os membros da Comissão do Processo Eleitoral.

§ 3 Por já existir membro-titular, não pode haver candidatura a titular do Instituto de Humanidades (*Art. 20, § 2° do Estatuto*).

**Art. 2°** Podem se candidatar como membros titular e suplente, professores (as) coordenadores (as) de curso de acordo com o *Art. 20, inciso VII*, do Estatuto.

**Parágrafo único.** Ressalvado os casos expressamente previsto no Estatuto da Unilab é vetado o exercício cumulativo de mandato em mais de um órgão de deliberação superior.

**Art. 3º** Os (as) interessados (as) em se candidatar ao cargo de membro efetivo devem, no ato da inscrição, indicar o (a) suplente, para cumprimento de mandatos vinculados, caso sejam eleitos (*Art. 26, I e art. 30, do Regimento*). A inscrição deverá ser efetuada por correio eletrônico para **gconsepe@unilab.edu.br**, no período de 12 de novembro a 26 de dezembro de 2019 até as 23h59min, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I).

**Parágrafo único:** O envio da inscrição será validado pela resposta da comissão eleitoral confirmando o recebimento.

**Art. 4º** No dia 30 de dezembro de 2019 será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas das candidaturas.

**Art. 5º** Caberá impugnação das inscrições à Comissão do Processo Eleitoral em razão de incompatibilidade de algum candidato.

**Parágrafo único:** A impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue, via correio eletrônico **gconsepe@unilab.edu.br**, de 08h do dia 02 de janeiro de 2020 até as 23h59min do dia 06 de janeiro de 2020. Ao requerimento (Anexo II) deverá ser anexada a prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor.

**Art. 6º** No dia 08 de janeiro de 2020 será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas.

**Art. 7º** Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

## **II – DAS ELEIÇÕES:**

**Art. 8º** A eleição dos coordenadores de curso de graduação para representação no CONSEPE será realizada entre os pares, conforme inciso VII, Art. 20 do Estatuto.

**Art. 9º** A eleição dos coordenadores de curso de graduação não terá quórum mínimo de votos.

**Art. 10º** Serão eleitos (as) os (as) candidatos (as) mais votados (as) (Art. 26, VI do Regimento). Observando o Estatuto dessa universidade que veta a eleição de mais de um representante por instituto (Art. 20 § 2º).

**Art. 11** Desde que mantenha a condição de coordenador de curso de graduação, o mandato no CONSEPE será de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução mediante eleição.

## **IV – DA VOTAÇÃO:**

**Art. 12** A lista de coordenadores de curso de graduação aptos a votar será publicada no dia 12 de novembro de 2019.

**Art. 13** A votação ocorrerá durante a reunião para eleição (Art. 26, inciso II do Regimento), mediante voto secreto em cédula, de acordo com o cronograma.

§ 1º Os votos serão secretos, não identificáveis e depositados em uma urna lacrada e conferida pela comissão eleitoral

- I. Cada votante terá direito a assinalar até dois campos na cédula eleitoral configurando voto em duas candidaturas distintas.
- II. Quando do não voto em duas candidaturas, os demais votos serão considerados nulos.

§ 2º As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral e deverão conter, na sua extremidade superior, a referência do processo eleitoral que está sendo realizado. Os nomes dos candidatos serão ordenados por ordem alfabética, baseado no nome do candidato titular.

**Art. 14** A apuração ocorrerá na mesma sessão em que for realizada a votação (*art. 26, V do Regimento*) por pelo menos dois membros da Comissão do Processo Eleitoral, e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes.

§ 1º Critérios de desempate, os critérios de desempate serão:

- I. O coordenador mais antigo no magistério da universidade
- II. De mais idade

§ 2º O resultado parcial da eleição será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, até o dia 15 de janeiro de 2020.

§ 3º Caso haja vagas ociosas o processo será reaberto para preenchimento.

## **V - RECURSOS**

**Art. 15.** Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto, via correio eletrônico.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento (Anexo III) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e enviado por meio do correio eletrônico para [gconsepe@unilab.edu.br](mailto:gconsepe@unilab.edu.br), no período de 16 a 22 de janeiro de 2020.

§ 2º Os recursos que não cumprirem o estabelecido no presente edital serão desconsiderados.

§ 3º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

**Art. 16.** As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

**Art. 17.** Após finalizada o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia 24 de janeiro de 2020 no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

## **V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

**Art. 19.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico:

<http://www.unilab.edu.br/>.

**Art. 20.** O processo eleitoral obedecerá ao calendário descrito no ANEXO IV.

Redenção (CE), 11 de novembro de 2019.

Comissão do Processo Eleitoral

**ANEXO I**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DO COORDENADOR (A) DE CURSO DE GRADUAÇÃO PARA INTEGRAR O CONSEPE - TRIÊNIO 2020 - 2023</b>	
<b>TITULAR</b>	
<b>NOME:</b> _____	
<b>Nº DE MATRÍCULA</b> _____	
<b>Nº DE PORTARIA DE COORDENADOR (A) DE CURSO</b> _____	
<b>CLASSE FUNCIONAL</b> _____	
<b>REGIME DE TRABALHO</b> _____	
<b>SUPLENTE</b>	
<b>NOME:</b> _____	
<b>Nº DE MATRÍCULA</b> _____	
<b>Nº DE PORTARIA DE COORDENADOR (A) DE CURSO</b> _____	
<b>CLASSE FUNCIONAL</b> _____	
<b>REGIME DE TRABALHO</b> _____	
<p>( ) Declaramos para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital nº 35/2019 de 11 de novembro de 2019 da comissão eleitoral, que estabelece os termos para eleição de coordenador de curso de graduação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), com mandato de três anos.</p> <p>( ) Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos a investidura no mandato de representante de coordenadores de cursos de graduação, como titular e suplente, no Consepe, caso sejamos eleitos, conforme estabelece o art. 25, inciso IV do Regimento Geral da UNILAB.</p> <p style="text-align: center;">Redenção (CE)/São Francisco do Conde (BA) ____/____/____</p> <p>Assinatura Candidato Titular: _____</p> <p>Candidato Suplente: _____</p>	

## ANEXO II

### PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ao Presidente da Comissão do processo eleitoral para representante docente no conselho de universitário, Edital nº 35/2019, de 11 de novembro de 2019, Eu, (**nome completo**), servidor docente nesta universidade, matrícula SIAPE nº XXXXXXXX/nº de matrícula XXXXXXXX, endereço eletrônico (**e-mail**), residente e domiciliado na (endereço completo, cidade, estado), venho respeitosamente apresentar a presente IMPUGNAÇÃO à(o) descreva o objeto da impugnação, com fundamento no (**exponha a fundamentação legal**), segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

1. BREVE SÍNTESE DO(S) FATO(S) (**Ocorre que, após a divulgação do Edital nº 35/2019, de 11 de novembro de 2019 eu constatei que/obtive informações de que etc**).
2. DA(S) IRREGULARIDADE(S) (**O direito de impugnação vem primordialmente amparado no(a) Estatuto vigente da Unilab/Regimento Geral vigente da Unilab/edital de convocação/edital de consulta/edital de eleição/lei/etc, em especial no Art. XX que assim dispõe: XX Ou seja, diante da evidência de que cite aqui o fato objetivamente apresenta irregularidades, como já destacado anteriormente, outro não poderia ser o entendimento se não o necessário provimento da presente impugnação**).
3. DO PEDIDO Por todo o exposto, solicito que seja declarada NULA a(o) (**descrever o fato objetivamente, devendo ser convocado novas eleições/considerada nula a inscrição de/considerado nulo o resultado/considerado nulo o edital e etc**).

Redenção (CE) /São Francisco do Conde (BA) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do impugnante

**ANEXO III**

<b>FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (preencher os campos de forma legível)</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE</b>	
NOME:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
SIAPE:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
<b>INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DESTINATÁRIO:</b>	
DESTINATÁRIO: Comissão eleitoral	
<b>OBJETO DO RECURSO</b>	
	Contra candidatura ( <b>dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições</b> ).
	Contra resultado de eleição ( <b>cinco dias úteis, contados a partir da publicação divulgção de resultado</b> ).
<b>MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA</b>	
Redenção (CE)/São Francisco do Conde (BA) ____/____/____	
Assinatura do solicitante de interposição de recurso	



**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital	<b>11/11/2019</b>
<b>2</b>	Publicação da lista de coordenadores de curso aptos a votar	<b>12/11/2019</b>
<b>3</b>	Inscrição dos Candidatos	<b>12/11/2019 a 26/12/2019</b>
<b>4</b>	Homologação das Inscrições	<b>30/12/2019</b>
<b>5</b>	Impugnação das Candidaturas	<b>02 a 06/01/2020</b>
<b>6</b>	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	<b>08/01/2020</b>
<b>7</b>	<b>Reunião para Votação</b>	<b>14/01/2020</b>
<b>8</b>	Publicação do Resultado Parcial da Eleição	<b>15/01/2020</b>
<b>9</b>	Recurso contra o Resultado Parcial	<b>16 a 22/01/2020</b>
<b>10</b>	Divulgação do Resultado Final	<b>24/01/2020</b>